



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.209 15 DE JULHO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 16/07/24
ÀS 16:05 HORAS**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vitorius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
MUNIC. DE MUZAMBINHO-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para cobertura das despesas relativas a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho – IPREM.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

04 - ADMINISTRAÇÃO		
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.6.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$35.000,00
FICHA 31.....		FONTE RPPS

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal **autorizado a utilizar a anulação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0401 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
04.122.0401.5.002 – CONSTRUÇÕES E REFORMAS DA SEDE DO IPREM		
449051	Obras e Instalações	R\$35.000,00
FICHA 2.....FONTE RPPS		

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 6º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 15 de julho de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município de 2024, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

Esta lei se faz necessária para cobertura das despesas relativas a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, implementação de tecnologias, visando a contratação de softwares, com o intuito de melhoria na gestão do Instituto de Previdência do Município de Muzambinho-MG – IPREM, em todos os seus setores.

Ademais, a dotação em questão a ser anulada é destinada para o término do térreo da sede do IPREM, no entanto, a referida obra poderá ser realizada no ano de 2025, tendo em vista que temos outras prioridades no momento.

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal